



LEI Nº 320/94

(dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de materiais que especifica à entidade que determina)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Corporação Musical "21 de Novembro" de Nazaré Paulista**, os materiais a seguir especificados, constantes do patrimônio do Município de Nazaré Paulista:

- | | | |
|-----|-----------|-----------------------|
| 01. | 01 (um) | Baixo Bb |
| 02. | 01 (um) | Baixo Eb |
| 03. | 02 (dois) | Genis |
| 04. | 01 (um) | Trombone de Canto |
| 05. | 02 (dois) | Trombones de Harmonia |
| 06. | 02 (duas) | Clarinetas |
| 07. | 02 (dois) | Trompetes |
| 08. | 01 (um) | Bombardino |
| 09. | 01 (um) | Saxofone |
| 10. | 01 (um) | Bombo |
| 11. | 03 (três) | Caixinhas |
| 12. | 01 (um) | Prato (par) |
| 13. | | Partituras Diversas |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 26 de outubro de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária